



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº. 2.876 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI O CADERNO TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO URBANO DESTE MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO/SP, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Município integra a Região Metropolitana de Ribeirão Preto e, portanto, deve estruturar instrumentos mínimos de gestão urbana;

Considerando a necessidade de sistematizar informações técnicas básicas sobre território, infraestrutura, riscos, mobilidade e ocupação urbana, com vistas ao aperfeiçoamento das políticas públicas e à futura elaboração do Plano Diretor Municipal;

Considerando a importância de consolidar, em documento único, dados essenciais para subsidiar ações de planejamento, fiscalização, defesa civil, obras públicas e gestão urbana;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Caderno Técnico de Diagnóstico Urbano** deste município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, destinado a reunir, organizar e disponibilizar informações básicas sobre o território municipal, incluindo aspectos urbanos, ambientais, geotécnicos, de infraestrutura, mobilidade e áreas de risco.

Art. 2º O Caderno Técnico de Diagnóstico Urbano terá caráter informativo e orientador, servindo como referência inicial para:

I – Subsidiar a formulação de políticas públicas e ações administrativas de interesse urbanístico;



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

-
- II – Apoiar a atuação das Secretarias Municipais em atividades de planejamento, obras, fiscalização e defesa civil;
 - III – Organizar informações necessárias à futura elaboração do Plano Diretor Municipal;
 - IV – Consolidar dados já existentes em órgãos municipais ou estaduais, quando aplicável.

Art. 3º O Caderno Técnico conterá, no mínimo, os seguintes eixos temáticos:

- I – Caracterização geral do território;
- II – Descrição das áreas urbanas e rurais;
- III – Infraestrutura básica existente;
- IV – Informações relativas à mobilidade urbana;
- V – Dados sobre riscos, vulnerabilidades e ocorrências registradas;
- VI – Informações decorrentes da Carta Geotécnica disponibilizada ao Município.

Art. 4º A coordenação técnica para elaboração, atualização e guarda do Caderno Técnico caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, ou órgão equivalente, que poderá solicitar contribuições das demais secretarias e da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 5º A versão inicial do Caderno Técnico de Diagnóstico Urbano será publicada em anexo ao presente Decreto e disponibilizada no sítio eletrônico oficial deste município.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal